



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053 E-mail: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

**TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
VISANDO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO(ÕES) DA SOCIEDADE CIVIL  
INTERESSADA(S) EM FORMALIZAR PARCERIA PARA A EXECUÇÃO DE  
ABRIGAMENTO DESTINADOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO  
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA.**

**João Neiva**

**Janeiro/2025**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053 E-mail: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

O Município de João Neiva, por meio da Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, torna pública a abertura do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC sem fins econômicos, interessadas em celebrar termo de fomento, com vigência de 06 (seis) meses, prorrogáveis, tendo como objetivo a Contratação de entidade, associação, instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, para prestar serviços de abrigo/acolhimento institucional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.

**1. PROPÓSITO DO EDITAL**

- 1.1. A finalidade do presente Edital de chamamento público é seleção de propostas para a formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC), para execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a políticas públicas da criança e do adolescente, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019/2014 e pelas atualizações advindas da Lei 13.204/2015, pelas condições previstas neste edital, pelo termo de Fomento a ser celebrado e pelo plano de trabalho.
- 1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.
- 1.4. Não será permitida a atuação em rede e a subcontratação de serviços para a execução do objeto desta parceria.
- 1.5. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.
- 1.6. Este edital e seus anexos, bem como toda documentação relativa ao certame estará disponível no Portal da Prefeitura Municipal de João Neiva.

**2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO**

- 2.1. Constitui objeto da presente dispensa emergencial para Contratação de entidade, associação, instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, a prestação de serviços de abrigo/acolhimento institucional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, (no máximo de 10 crianças), afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento (ECA, Art. 101, VII) e art. 30º, I, da Lei n. 13.019/2014, em função de abandono ou cujas famílias/responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, de responsabilidade da Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES.
  - 2.1.1. O serviço de abrigo/acolhimento institucional poderá ser prestado em imóvel providenciado pelo Município de João Neiva.
  - 2.1.2. Para o devido funcionamento, o local de execução da parceria deverá ter Alvará de Bombeiros e Alvará da Vigilância Sanitária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053 E-mail: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)



O(s) projeto(s) abrange(m) o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, consoante inciso III-B, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, pautadas nos Direitos Fundamentais conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, observados os eixos temáticos apresentados.

## **2.2. EIXOS TEMÁTICOS**

### **EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

#### **FOCO:**

- a) Estímulo à alimentação saudável e consciente.
- b) Estímulo às atividades tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes.
- c) Ações de prevenção, inclusão social, promoção e intervenção com crianças e adolescentes.
- d) O Abrigo deve se responsabilizar pela busca da rede de serviços do município para garantir a avaliação e a realização dos tratamentos necessários na área de saúde integral. Os atendimentos deverão ser preferentemente realizados por meio da rede de serviços de saúde local. Garantia de avaliação periódica do peso e da altura das crianças e dos adolescentes para controle do seu desenvolvimento físico. Avaliação e acompanhamento constantes das crianças e dos adolescentes desnutridos ou que apresentam distúrbios alimentares. Encaminhamento da criança ou do adolescente à rede de saúde para tratamentos específicos. Realização de atividades que garantam informação para os abrigados sobre o uso indevido das drogas.
- e) Prazo máximo de execução e vigência: prazo de execução - vigência de 06 (seis) meses. **EIXO 2 –**

### **PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS**

#### **FOCO:**

- a) Prevenção ao uso de substâncias psicoativas;
- b) Prevenção e combate das negligências, violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes;
- c) Ações voltadas ao mundo do Trabalho;
- d) Educação sexual e prevenção de gravidez, encaminhamento das adolescentes para atendimento ginecológico e DST's na adolescência;
- e) Ações para casos de deficiência de aprendizagem, deficiências, transtornos psicológicos e ou psiquiátricos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053 E-mail: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)



**2.2.1.** Os Eixos Temáticos previstos no item 2.2. deste Edital, destinam-se a apoiar e reconhecer iniciativas das próprias organizações, voltadas as políticas públicas e tecnologias sociais inovadoras, contendo Plano de Trabalho cuja concepção será das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar e reconhecer projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

**2.2.2.** O Plano de Trabalho deve indicar o Eixo Temático e focos previstos no item 2.2. deste Edital, com especificação do nome do Projeto acompanhado de justificativa do cumprimento do art. 15, da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conanda.

**2.2.3.** Para execução das propostas de Plano de Trabalho, podem ser financiadas as despesas de acordo com a Resolução nº137/2010 CONANDA, permitida:

- a) Aquisição de material permanente, bens móveis, mobiliário, equipamentos, materiais de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento do projeto.
- b) Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações.
- c) Desenvolvimento de projetos de capacitação, formação, participação em atividades e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao atendimento da criança e adolescente.
- d) Desenvolvimento de projetos de estudos, pesquisas, diagnósticos, monitoramento, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos.
- e) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

**2.2.4.** Além das condições estabelecidas neste edital, é vedada a utilização dos recursos:

- a) Para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu;
- b) Para transferência sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.

## **2.4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a) Promover direitos da criança (pessoa até 12 anos de idade incompletos) e do adolescente (pessoa de 12 a 18 anos incompletos), bem como, oportunizar o fortalecimento da sua autoestima, através de projetos inovadores e complementares;
- b) Promover capacitação profissional de adolescentes com idade entre 14 e 18 anos incompletos, visando prepará-los para inserção no mercado de trabalho, através de projetos de educação e trabalho de orientação profissional e vocacional;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053 E-mail: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)



- c) Promover a inclusão social e comunitária da criança e do adolescente;
- d) Fornecer informação, contribuir para o amadurecimento de ideias e desenvolvimento de competências;
- e) Resgatar e/ou fortalecer vínculos afetivos, convívio social;
- f) Atender diretamente crianças ou adolescentes visando seu preparo para o exercício da cidadania enquanto agentes transformadores de sua realidade, com atividades de esporte, lazer ou cultura.

#### **2.4.1. Garantias aos acolhidos:**

Oferecer acolhimento para crianças e adolescentes que se encontrem com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.

A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, fatores culturais, arranjos familiares, raça, religião, gênero e orientação sexual.

O acolhimento deverá ter caráter provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, incluindo grupo de irmãos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do ECA e das demais Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Neiva (COMCAJOM), bem como as novas políticas que venham a ser desenvolvidas.

Além dos objetivos apontados acima, a organização da sociedade civil deverá respeitar e conter os requisitos constantes deste edital.

### **3. VALOR E PRAZO**

**3.1.** Valor Teto para o Termo de Fomento: no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), sendo:

- 30 % do valor pactuado será transferido imediatamente após a contratação a título de mobilização e estruturação, juntamente com a primeira parcela.
- O restante do valor será rateado em 4 parcelas de igual valor com pagamentos mensais.

### **4. JUSTIFICATIVA**

**4.1.** A SEMTADES tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente. Estas ações se referem, prioritariamente, aos programas de proteção especial às crianças e aos adolescentes expostos a situações de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

**4.2.** Atualmente o Município de João Neiva não dispõe de local específico e apropriado para fornecer os serviços descritos no objeto deste edital, todavia, a municipalidade tem tentado formalizar acordos com entidades estabelecidas em outros municípios, entretanto não tem obtido êxito, deixando as crianças/adolescentes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053 E-mail: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)



desprovidos do atendimento necessário. Isso tem causado imenso transtorno e se tornou objeto de decisão judicial **PROCESSO Nº. 0001603-59.2010.8.08.0067 (067.10.000227-7) – “Revelam os autos que o Ministério Público ajuizou a presente ação com o objetivo de compelir a criação e manutenção pelo município de João Neiva de uma Casa de Passagem para acolhimento e acompanhamento das crianças e adolescentes em situação de risco”,** conforme documento anexado aos autos.

**4.3.** Diante da necessidade urgente de suprir os serviços descritos no objeto deste edital e da obrigatoriedade de cumprir a sentença, o município de João Neiva, optou pela contratação por meio de Termo de Fomento de OSC para tal demanda.

**4.4.** Foram feitas várias tentativas por meio de outras Entidades para formalizar a parceria, mas como consta em anexo, não teve êxito.

## **5. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**5.1.** O financiamento integral do projeto apresentado se dará através de repasse direto dos recursos do Município de João Neiva ao projeto aprovado e classificado nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária.

**5.1.2.** O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

**5.1.3.** Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) estar devidamente constituída ou, se estrangeira, estar autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

## **6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

**6.1.** Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014).
- b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053 E-mail: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)



- c) Possuir, no momento da assinatura do Termo de Fomento, no mínimo 2 (dois) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014).
- d) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, e art. 7º, caput, inciso II, letra “X” do Decreto Municipal nº 8.623/2017, e comprovada através da entrega do Relatório de atividades da OSC.
- e) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma de comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto semelhante. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- f) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).
- g) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015).
- h) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, e art. 37º, caput, inciso II, do Decreto Municipal nº 8623/2017).
- i) Possuir certificado de registro e inscrição regulares;
- j) Cópia da certidão de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União ou documento que a venha substituir; com data atual;
- k) Cópia da certidão negativa de tributos estaduais ou documento que a venha substituir, com data atual;
- l) Cópia dos balanços patrimonial e social, referentes ao exercício anterior e subscritos por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo(a) Presidente(a) da Organização da Sociedade Civil;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053 E-mail: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)



- m) Declaração, assinada pelo responsável pela Organização da Sociedade Civil, informando sobre a inexistência de servidores em cargos eletivos do Município, dos Estados ou da União, ou, ainda, parentes destes até o segundo grau atuando como membros da Diretoria da entidade que vai executar a parceria;
- n) Cópia dos balanços patrimonial e social, referentes ao exercício anterior e subscritos por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo(a) Presidente(a) da Organização da Sociedade Civil.

**6.2. Ficará impedida de celebrar o termo de Fomento a OSC que:**

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, (art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei nº 13.019, de 2014).
- c) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções previstas no (art. 39, caput, inciso V e nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014).
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015).
- e) Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).
- f) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de João Neiva ES, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053 E-mail: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)



g) Cujo objeto social não se relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital;

h) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de

2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015);

## **7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO E CHAMAMENTO**

**7.1.** O referido edital contará com as seguintes comissões:

- Comissão de Seleção e Chamamento, com o apoio da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**7.1.1.** A Comissão de Seleção e Chamamento é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público a ser constituída na forma de Resolução, relativo às parcerias constituídas por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública municipal.

**7.1.2.** Considerando a Portaria nº 13.662 de 22 de maio de 2024, que dispõe sobre a criação da Comissão de Seleção, ou por posterior que a altere.

**7.2.** Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção e Chamamento que tenha participado, nos últimos 2 (dois) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do (art. 27, § 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**7.3.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Chamamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

**7.4.** A Comissão de Seleção e Chamamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências e /ou solicitar documentações para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**7.5.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção e Chamamento não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (Art. 27, § 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**7.6.** A Comissão de Seleção e Chamamento será responsável pela fase de avaliação das propostas e análise e interposição de recursos referentes ao julgamento das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053 E-mail: acaosocial@joaoneiva.es.gov.br



## 8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

**Tabela 1**

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	17/01/2025
2	Envio dos Projetos pelas OSC	17/01/2025 <sup>a</sup> 21/01/2025
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção e Chamamento	22/01/2025 <sup>a</sup> 23/01/2025
4	Divulgação do resultado preliminar	23/01/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	24/01/2025 <sup>a</sup> 26/01/2025
6	Análise de recursos contra o resultado preliminar	27/01/2025
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	27/01/2025

Em caso de dispensa de algumas destas etapas relacionadas, os prazos poderão ser antecipados proporcionalmente e as OSC devidamente informadas.

### 8.2. Etapa 1 – Publicação do Edital

8.2.1. O presente Edital será divulgado na página oficial do município, conforme art. 26 da Lei nº 13.019/2014, <https://www.joaoneiva.es.gov.br/> e no Diário Oficial da Amunes <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, com prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação das propostas, contado a data de publicação do Edital.

8.2.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (Art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (Art. 39 da Lei nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de Chamamento das propostas, sendo exigível apenas das OSC selecionadas mais bem classificadas, nos termos do Art. 28 da Lei nº 13.019/2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053 E-mail: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)



**8.3. Etapa 2 - Envio das propostas pelas OSC.**

**8.3.1. Horário limite das 16 horas;**

**8.3.1.1.** As propostas deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 07h às 16h, exceto em feriados e pontos facultativos.

**8.3.1.2.** A proposta deverá ser entregue em uma única via e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva.

**8.3.1.3.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

**8.3.1.4.** Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

Observado o disposto neste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: a)

A descrição detalhada do objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;

b) As ações a serem executadas, os objetivos a serem alcançados, as metas a serem atingidas, os resultados esperados e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) O valor global da parceria.

**8.4. Etapa 3 - Etapa competitiva de avaliação das propostas**

**8.4.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os projetos apresentados pelas OSC concorrentes. A análise e Chamamento de cada proposta serão realizados pela referida Comissão de Seleção e Chamamento, que terá total independência técnica para exercer seu Chamamento.

**8.4.2.** A Comissão de Seleção e Chamamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para conclusão do Chamamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até, mais 10 (dez) dias.

**8.4.3.** As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de Chamamento estabelecidos na Tabela 2, respeitados:

a) Os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;

b) O valor de referência e o valor teto constante do edital;

**8.4.4.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de Chamamento apresentados no quadro a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053 E-mail: acaosocial@joaoneiva.es.gov.br



**Tabela 2**

<b>Critério de avaliação</b>	<b>Aspecto Avaliativo</b>	<b>Pontuação atribuída ao aspecto</b>
<b>Objetivos</b> <b>(Pontuação de 0,0 a 10,0)</b>	1.1. Adequação ao tema, contendo informações sobre ações a serem executadas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.	3,0
	1.2. Qualidade técnica e administrativa.	3,0
	1.3. Quadro de profissionais.	2,0
	1.4. Planejamento e avaliação das ações e metas a serem atingidas.	2,0
<b>Condições técnicas e físicas</b> <b>(Pontuação de 0,0 a 10,0)</b>	2.1. Se a Organização da Sociedade Civil – OSC – propõe condições técnicas e físicas para execução do objeto.	5,0
	2.2. Capacidade técnico-operacional da Organização da Sociedade Civil – OSC – por meio de experiência comprovada de realizações, atividades ou projetos relacionados com o objeto do atual projeto proposto.	5,0
<b>Inovação e Metodologia aplicada</b>	3.1. Possui práticas inovadoras e criativas que promovam a garantias de direitos da criança e do adolescente.	3,0
<b>(Pontuação de 0,0 – 10,0)</b>	3.1. Cita e descreve com clareza, utiliza diversas linhas metodológicas e descreve bem suas fundamentações, demonstrando conhecimento sobre o tema.	7,0
<b>Sustentabilidade do Projeto</b> <b>(Pontuação de 0,0 a 10,0)</b>	4.1. Possibilidade de continuidade da execução do projeto após término do contrato.	10,0
<b>Impacto social</b> <b>(Pontuação de 0,0 – 10,0)</b>	5.1. Benefício gerado com a implantação do projeto para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	10,0
<b>Plano de Trabalho</b>	6.1. Possui nexos da realidade com o objeto proposto de acordo com a Política de Atendimento a Criança e Adolescente e com o valor de repasse.	5,0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053 E-mail: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)



<b>(Pontuação de 0,0 – 10,0)</b>	6.2. O plano de trabalho apresenta qualidade, de modo que haja viabilidade técnica comprovada na descrição de etapas, adequação financeira e sustentabilidade.	5,0
<b>Análise do Valor Proposto</b> <b>(Pontuação de 0,0 – 10,0)</b>	7.1. O valor da proposta é compatível com os preços praticados no mercado.	5,0
	7.2. O valor é compatível com as metas/etapas do projeto e com o número de crianças e/ou adolescentes a serem atendidos.	5,0
<b>TOTAL DOS PONTOS</b>		<b>70,0</b>

**8.4.4.1.** A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**8.4.4.2.** O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de Chamamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

**8.4.5.** Serão eliminados aqueles projetos:

- Cuja pontuação total for inferior a 35,0 (trinta e cinco) pontos;
- Que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de Chamamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- que estejam em desacordo com o Edital, ou cujo valor individual e/ou global estiver acima do teto previsto neste Edital.

**8.4.6.** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção e Chamamento, em relação a cada um dos critérios de Chamamento.

**8.4.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será a opção pela proposta de menor valor.

**8.4.8.** A Comissão de Seleção e Chamamento divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site <http://www.joaoneiva.es.gov>, iniciando-se o prazo para recurso.

**8.4.9.** Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053 E-mail: acaosocial@joaoneiva.es.gov.br



**8.4.10.** Os recursos deverão ser apresentados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva em horário comercial, que deverá encaminhá-los à Comissão de Seleção e Chamamento.

**8.4.11.** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção e Chamamento poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao representante do Fundo Municipal da Assistência com as informações necessárias a decisão final.

**8.4.12.** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

**8.4.13.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, devendo está ser explícita, clara e congruente. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**8.4.14.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **8.5. Etapa 7 – Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção:**

**8.5.1.** Após o Chamamento dos recursos, deverá homologar e publicar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, em seu site oficial, portal <http://www.joaoneiva.es.gov.br>.

**8.5.2.** A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

**8.5.3.** Após o recebimento e Chamamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

## **9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

**9.1.** A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

**Tabela 3**

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>
<b>1</b>	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
<b>2</b>	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053 E-mail: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)



3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário, parecer da Comissão de Seleção.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
5	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município - DOM.

**9.2. ETAPA 1** - Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a OSC selecionada será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (Art. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015), a serem encaminhados para a Comissão Permanente de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**9.3.** Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), observados os Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho.

**9.4.** O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- c) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- d) A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- e) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- f) As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053 E-mail: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)



**9.5.** A previsão de receitas e despesas deverá ser baseada em elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item. podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. Para comprovar a compatibilidade de custos, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente ou ainda de parceria formalizada com outro órgão público.

**9.6.** Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 05 (cinco) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015 e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 caput e inciso III da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015;

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, da matriz e da unidade onde será executado o objeto do Termo de Fomento, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo em conformidade com o determinado pelo art. 33, alínea “a” da Lei nº 13.019 de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015;

III - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

e) Prêmios de relevância recebidos pela OSC;

IV - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053 E-mail: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)



- VII – Certidão Negativa de Débitos Municipal de João Neiva/ES;
- VIII- Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo V – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, e art. 39. III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- IX - Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo, contrato de locação, alvará de localização e funcionamento municipal (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014) conforme modelo no Anexo IV – Declaração de Comprovação de Endereço da sede da OSC;
- X - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo IX – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- XI - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo XVIII – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- XII – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- XIII– Declaração de Adimplência às Tipificações da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme modelo no Anexo VII – Declaração de Adimplência às Tipificações da Lei Federal nº 13.019/2014;
- XIV – Declaração de Capacidade técnica e operacional para execução do plano de trabalho apresentado, conforme modelo no Anexo VIII – Declaração de Capacidade técnica e operacional;
- XV – Declaração de Não Contratação de funcionários integrantes do quadro de servidores públicos municipais, nem membros da diretoria, ainda que para serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme modelo no Anexo X – Declaração de Contratação;
- XVI – Declaração de Abertura de Conta Corrente para fins de movimentação dos recursos recebidos em função da assinatura do Termo de Fomento, conforme Anexo XI – Declaração de Abertura de Conta;
- XVII – Declaração de que a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto à receita estadual, conforme Anexo XII – Declaração de Isenção de Inscrição Estadual;
- XVIII – Declaração de que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares, conforme Anexo XII – Declaração de Regularidade de Prestação de Contas;
- XIV – Declaração de que o Estatuto da entidade atende aos requisitos de contratação deste edital, conforme Anexo XIV – Declaração de Requisitos Estatutários;
- XV – Declaração de que a entidade se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 11.528/17, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053 E-mail: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)



quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Anexo XV – Declaração de Atendimento da Divulgação da

Parceria na Internet;

XVI – Declaração de que o Objeto proposto não recebe cofinanciamento de qualquer instância pública, inexistindo, portanto a possibilidade de duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim, conforme Anexo XVI – Declaração Negativa de Cofinanciamento;

XVII – Declaração de que a entidade possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade, possuindo um sistema de contabilidade com a escrituração uniforme de seus documentos e livros que lavram todos os atos e fatos administrativos e contábeis, com atendimento às legislações cabíveis, segundo consta nas atividades citadas em seu Estatuto Social, nos campos circunscritos à Administração e mais especificamente à Tesouraria e ao Conselho Fiscal, conforme Anexo XVII – Declaração de Atendimento as Normas de Contabilidade Brasileira;

**9.6.1.** Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V, VI e VII logo acima.

**9.6.2.** O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio de protocolo, podendo ser entregues pessoalmente, na sede da SEMTADES, rua Sete de Setembro, nº 132, João Neiva, ou através de abertura de processo eletrônico no protocolo geral da Prefeitura Municipal de João Neiva.

**9.7.** ETAPA 2 – Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública por meio da Comissão Permanente de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior, bom como na análise do Plano de Trabalho.

**9.7.1.** Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos Art. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**9.7.2.** Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa.

**9.7.3.** Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

**9.7.4.** Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações da proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, o poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053 E-mail: acaosocial@joaoneiva.es.gov.br



**9.8. ETAPA 3 – Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.**

**9.8.1.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

**9.8.2.** Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

**9.9. ETAPA 4. Parecer do órgão técnico e assinatura do termo de fomento.**

**9.9.1.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico da Comissão de Seleção e Chamamento, das designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

**9.9.2.** No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**9.9.3.** A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o registro da referida alteração.

**9.9.4.** A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

**9.9.5.** A conta bancária reservada à movimentação dos recursos será aberta pela OSC somente após esta última ter sido devidamente escolhidas pela Comissão de Seleção e Chamamento e Comissão Permanente de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social para firmar a parceria e destinar-se-á exclusivamente a transações correspondentes a esta última.

**9.10. ETAPA 5: Publicação do extrato do termo de Fomento no Diário Oficial do Município, disponível em <https://diariomunicipal.sc.gov.br>. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).**

**10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das características abaixo discriminadas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053 E-mail: acaosocial@joaoneiva.es.gov.br



Ficha: 0000120

Órgão: 350000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 35.400 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0056 - Casa Lar

Projeto/Atividade: 2.187 - Manutenção da Casa Lar

Elemento de Despesa: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

**10.2.** As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

**10.3.** Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos Art. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

**10.4.** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

I - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

IV - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários e essenciais à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

**10.5.** É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053 E-mail: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)



ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

**10.6.** Sem prejuízo do objeto deste edital, será permitido que a OSC celebre acordo de cooperação técnica com outro município.

**10.6.1.** A celebração de acordo de cooperação técnica a que se refere o item 10.6. só será permitida, por período não superior a 12 meses, com autorização expressa do gestor municipal.

**10.6.2.** Desde que não seja comprometido o cumprimento pleno do objeto deste edital, e que seja assegurado às crianças e adolescentes de João Neiva a prioridade na ocupação das vagas, mediante autorização expressa do gestor municipal, o município de João Neiva poderá ceder a outro município até 50% das 10 vagas contratadas com a OSC.

**10.6.3.** É essencial que a cessão de vaga esteja de acordo com a legislação vigente, incluindo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelece os direitos e garantias das crianças e adolescentes em situação de acolhimento.

**10.6.4.** Condições para cessão: A transferência deve considerar as necessidades específicas da criança, a proximidade com familiares e outros fatores relevantes.

**10.6.5.** Formalização: A cessão de vaga deverá requerer um termo de compromisso entre os municípios, assegurando que as responsabilidades de acolhimento e acompanhamento sejam mantidas.

**10.7.** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município <http://www.joaoneiva.es.gov.br/>, com prazo máximo de 05 (cinco) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

**11.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data-limite para envio dos projetos, por petição entregue na sede do Conselho Municipal de Assistência Social.

**11.3.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data-limite para envio dos projetos, exclusivamente de forma física entregue na sede do Conselho Municipal de Assistência Social. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053 E-mail: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)



**11.5.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**11.6.** O Conselho Municipal dos Direitos de Assistência Social - resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

**11.7.** Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

**11.8.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.9.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

**11.10.** A administração pública não cobrará das entidades concorrentes, taxa para participar deste Chamamento Público.

**11.11.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

**11.12.** O presente Edital terá vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado. A OSC com proposta classificada e selecionada em virtude deste Edital será convocada para celebração de Termo de Fomento a partir da data da homologação do resultado definitivo, obedecida a ordem de classificação, com execução estimada para o exercício de 2025, desde que haja disponibilidade e dotação orçamentária no exercício da celebração, sem necessidade de realização de novo chamamento público. A vigência do edital não se confunde com o prazo de execução limitado à 06 (seis) meses, prorrogáveis.

**11.13.** Constituem anexos no presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Ofício;

Anexo II – Folha de Rosto;

Anexo III – Plano de Trabalho;

Anexo IV – Planilha de Estimativa de Custos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053 E-mail: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)



- Anexo V – Relação Nominal de Dirigentes;
- Anexo VI – Declaração de Comprovação de Endereço da sede da OSC;
- Anexo VII– Declaração de Adimplência às Tipificações da Lei 13019/2014;
- Anexo VIII – Declaração de Capacidade Técnica e operacional;
- Anexo IX – Declaração Dirigentes;
- Anexo X – Declaração de Contratação;
- Anexo XI – Declaração de Abertura de Conta Corrente;
- Anexo XII – Declaração de Isenção de Inscrição Estadual;
- Anexo XIII – Declaração de Regularidade de Prestação de Contas;
- Anexo XIV – Declaração de Requisitos Estatutários;
- Anexo XV – Declaração de Atendimento da divulgação da parceria na Internet;
- Anexo XVI – Declaração negativa de cofinanciamento;
- Anexo XVII – Declaração de Atendimento as Normas de Contabilidade Brasileira;
- Anexo XVIII – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- Anexo XIX – Minuta do Termo de Fomento.

